



CONSIDERANDO que a resistência do gestor público em atender aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 12.527/2011, permanecendo inerte ou optando por sites vazios de conteúdo, mesmo depois de cientificado pela recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO dessa obrigação e da consequente violação do princípio constitucional da publicidade, CONFIGURA O ELEMENTO VOLITIVO DO DOLO PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União CGU desenvolve o Programa Brasil Transparente, com o objetivo de apoiar a adoção de medidas para a implementação da Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência e conscientizar e capacitar servidores públicos para que atuem como agentes de mudança na implementação de uma cultura de acesso à informação;

CONSIDERANDO que os gestores municipais podem promover a adesão da Prefeitura ao Programa Brasil Transparente, a fim de capacitar seu corpo técnico e receber orientação e treinamento na implantação da Lei nº 131/2009 (Portal da Transparência) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO que a instauração do presente inquérito civil está alinhado ao Planejamento Estratégico de Ministério Público do Estado do Acre de Combate à Corrupção;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para instaurar inquérito civil público, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover,

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de apurar as circunstâncias dos fatos referidos acima, para ao final, se for o caso, promover ação competente (cível e/ou criminal) ou o arquivamento dos autos, assinalando como objeto deste procedimento: IMPLEMENTAR DE MODO EFETIVO, CONFORME PREVISÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO, O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, AC, BEM INVESTIGAR OS MOTIVOS PELOS QUAIS O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL NÃO FUNCIONAM ADEQUADAMENTE, nomeando para secretariar os trabalhos os (as) Assessores (as) Jurídicos (as) e Secretários (as) lotados (as) na Promotoria de Justiça de Acrelândia, DETERMINANDO para tanto, preliminarmente:

- 1 – o registro da presente;
- 2 – a publicação desta no D.O.E.;
- 3 – a expedição de recomendação ao Prefeito e ao Presidente da Câmara do Vereadores do Município de Acrelândia, para que, no prazo máximo de 90 dias, adotem todas as providências necessárias visando a implementação eficiente do portal da transparência;
- 4 – Cumpra-se.

Acrelândia-AC, 17 de março de 2017.

Teotônio Rodrigues Soares Júnior
Promotor de Justiça.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2017 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 1123/2017 – Diretoria de Administração

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual dos prédios do MPAC.

Abertura: 03 de abril de 2017

Hora: 09 horas

Local: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 22 de março de 2017 ao dia 02 de abril do corrente ano, de 08:00 às 18:00 horas.

Rio Branco – Acre, 21 de março de 2017.

Rosimeire de Fátima Ribeiro
Pregoeira do MPAC